

## **EDITAL PRE Nº 26/2024, de 06 de outubro de 2024**

### **SELEÇÃO DE DOCENTES DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO IFPB PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL E COORDENAÇÃO DE ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições e conforme autorização do Conselho Superior por meio da Resolução CS/IFPB nº 10/2022, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar docentes do IFPB para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) para a função de Coordenador Institucional e de Coordenação de Área de Gestão de Projetos Institucionais.

O Pibid é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior, proporcionando aos estudantes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

Para a edição 2024/2025/2026 do Pibid serão selecionados os docentes através da análise de currículo cadastrado na Plataforma Freire.

A gestão do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Central, a qual é composta pelos membros designados pela Portaria PRE/RE/IFPB nº 29/2024.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 São objetivos do Pibid:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente edital é destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) vaga para Coordenador Institucional do Pibid e 01 (uma) vagas para a função de Coordenador de Área de Gestão do Projeto Institucional do IFPB aprovado no Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024.
- 2.2 Para viabilizar a interiorização do acompanhamento do projeto Institucional do IFPB, as vagas previstas no presente edital serão divididas por região, conforme o quadro abaixo:

Região (campus)	Quantidade
Campus de João Pessoa, Cabedelo, Campina Grande e Picuí	01 (uma)
Campus de Cajazeiras, Sousa e Princesa Isabel	01 (uma)

- 2.2.1 A distribuição das funções por região seguirá a ordem de classificação dos aprovados, tendo o primeiro colocado geral, considerando todas as regiões, a prioridade em assumir a vaga de Coordenador Institucional.
- 2.2.2 Os candidatos só poderão concorrer à vaga destinada para a região que contemple o campus que possui vínculo de exercício e/ou lotação.

## 3. DAS BOLSAS

- 3.1 As bolsas no âmbito do programa serão concedidas na modalidade de Coordenador

Institucional, com valor definido pela Capes em R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

- 3.1.1 As bolsas de Coordenação de Área de Gestão de Projetos Institucionais, tem o valor definido pela Capes de R\$2.000,00 (dois mil reais).
- 3.2 As bolsas serão concedidas durante o período de vigência do Projeto Institucional do IFPB definido pela Capes, com início até novembro de 2024 e encerramento em 31 de setembro de 2026, não sendo admitida em nenhuma hipótese pagamento após o encerramento do prazo.
  - 3.2.1 A permanência no projeto do Coordenador Institucional e do Coordenador de Área de Gestão de Projetos Institucionais está condicionada ao seu vínculo efetivo com o IFPB e ao exercício do magistério no curso de licenciatura integrante da região/campus para o qual concorreu no presente edital.
  - 3.2.2 O docente que perder o vínculo com o IFPB ou curso de licenciatura durante o período de vigência do projeto terá seu cadastro cancelado com o programa, perdendo o direito de continuidade no recebimento das bolsas.
  - 3.2.3 A substituição será efetivada por outro docente que estiver melhor colocado no processo seletivo e que atenda o critério de regionalização.
- 3.3 Será válida somente uma inscrição por candidato e prevalecerá a última atividade cadastrada através do formulário de inscrições.
- 3.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e suas respectivas atualizações.
- 3.5 O pagamento será efetuado pela Capes diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- 3.6 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.
- 3.7 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 3.8 A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela Capes durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.
- 3.9 O Coordenador Institucional e o Coordenador de Área de Gestão de Projetos Institucionais não

poderá ser beneficiário de bolsa ou auxílio da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS À BOLSA

4.1 São requisitos obrigatórios para os docentes dos cursos de licenciatura do IFPB candidatos às vagas de Coordenador Institucional ou de Coordenador de Área de Gestão de Projetos Institucionais :

- a) possuir título de mestre ou de doutor;
- b) pertencer ao quadro permanente do IFPB como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- c) possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- d) não ocupar o cargo de reitor ou pró-reitor no IFPB;
- e) possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
  - (a) coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - (b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - (c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica);
  - (d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - (e) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);
  - (f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
  - (g) docência na educação básica (função docente);

## 5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	06/10/2024
<b>Início das inscrições</b>	<b>06/10/2024</b>
Data limite para inscrição	08/10/2024
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>09/10/2024</b>
Período para interposição de recurso	10/10/2024
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>11/10/2024</b>
Início das atividades com recebimento de bolsas (condicionado ao disposto no item 5.1 do presente edital)	Outubro/2024

5.1 O início das atividades no programa com o recebimento de bolsas está condicionado à implantação dos núcleos no sistema de gestão de bolsas da Capes, com prazo máximo até o dia 13 de dezembro de 2024.

5.2 Todos os comunicados oficiais e publicação dos resultados serão realizados no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/editais-2024>

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições para as vagas de Coordenador Institucional e de Coordenador de Área de Gestão de Projetos Institucionais no programa Pibid serão efetivadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o qual poderá ser acessado através do endereço: <https://forms.gle/Q75AaFolkGMFLEaz8>
- 6.2 Para conclusão e validação da inscrição será necessário anexar o arquivo contendo o currículo cadastrado na Plataforma Freire, em formato PDF, conforme especificações do item 7.
- 6.3 A comprovação das informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição e no

currículo cadastrado na Plataforma Freire, serão verificadas posteriormente pela Comissão Central do processo seletivo no ato de convocação, por meio da apresentação dos documentos originais que atestem as experiências dos candidatos aprovados e classificados.

- 6.4 O IFPB não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.5 O docente candidato à vaga de Coordenador Institucional e de Coordenador de Área de Gestão de Projetos Institucionais será responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e inserção do arquivo contendo o currículo cadastrado na Plataforma Freire, sendo o mesmo responsável por sua desclassificação, caso não preencha os seus dados e não anexe o arquivo corretamente ou preencha incorretamente o currículo na Plataforma Freire.

## 7. DO CADASTRO DO CURRÍCULO

- 7.1 A seleção do Coordenador Institucional e do Coordenador de Área de Gestão de Projetos Institucionais será realizada por meio da análise de currículo para os critérios sobre experiência acadêmica na formação de professores para a educação básica .
- 7.2 Os candidatos deverão cadastrar previamente o currículo na Plataforma Freire, com acesso através da página: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- 7.3 Para o preenchimento do currículo na Plataforma Freire, os candidatos deverão seguir as orientações constantes no manual do usuário, disponível através do link: <https://eb.capes.gov.br/portal/manuais.html>
- 7.4 Os candidatos deverão observar todos os critérios de análise do currículo apresentados na tabela do item 8.3, preenchendo com as informações sobre sua formação e experiência profissional na formação de professores para a educação básica.
- 7.5 Após o preenchimento do currículo com todas as informações pontuáveis no processo seletivo e obrigatórias do sistema, o candidato deverá declarar ciência e concordar com o “Termo de Adesão” na aba final, ação que concluirá o processo de cadastro e publicará o currículo.
- 7.6 Com o currículo publicado, será habilitada a função para download do currículo em formato PDF,

na aba inicial de identificação do usuário, esse arquivo deverá ser anexado ao formulário de inscrição e será utilizado para a análise do currículo.

- 7.7 O candidato aprovado e classificado que não comprovar, no ato da convocação, as informações inseridas no currículo será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.
- 7.8 O candidato que inserir informações inverídicas no currículo ou apresentar documentação falsificada no ato da convocação, será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.9 O candidato à vaga será o único responsável pelo preenchimento correto do currículo na Plataforma Freire.

## 8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 8.1 Os candidatos que não tenham cadastrado no currículo os critérios que possibilitem à Comissão Central identificar os requisitos obrigatórios descritos no item 4.1, serão desclassificados.
- 8.2 Os currículos dos candidatos serão avaliados pela Comissão Central.
- 8.3 A avaliação será realizada considerando os requisitos e pontuações identificados no quadro abaixo:

Avaliação da formação, experiência e produção acadêmica e científica (Requisito classificatório no processo seletivo)		Pontuação	Forma de comprovação no ato da convocação
A	Título de Mestre	5 pontos	Diploma ou declaração de conclusão de curso de mestrado reconhecido pelo MEC
B	Título de Doutor	7 pontos	Diploma ou declaração de conclusão de curso de doutorado reconhecido pelo MEC
C	Experiência como docente do ensino superior em curso de licenciatura	1 ponto para cada semestre de experiência (Máximo de 10 pontos)	Declaração de órgão oficial contendo a relação de disciplinas ministradas a cada semestre

D	Coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal - PIBID, RP, PARFOR, GESTAR, LIFE, PNAIC, PROEI, PRÓ-LETRAMENTO e/ou Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio, dentre outros constantes na Plataforma Paulo Freire	1 ponto para cada semestre de experiência (Máximo de 10 pontos)	Declaração de órgão oficial ou Certificado de Participação que ateste a função de coordenador
E	Coordenação de Curso de Licenciatura (Titular)	1 ponto para cada semestre de experiência (Máximo de 10 pontos)	Declaração ou Portaria da Direção Geral ou órgão equivalente
F	Experiência na gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice- diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica)	1 ponto para cada semestre de experiência (Máximo de 10 pontos)	Declaração ou Portaria da Direção Geral ou órgão equivalente
G	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	0,5 ponto para cada semestre de experiência (Máximo de 5 pontos)	Declaração de órgão oficial contendo a relação de disciplinas ministradas a cada semestre
H	Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização)	0,5 ponto por disciplina ou curso (Máximo de 5 pontos)	Declaração de órgão oficial ou Certificado de Participação em cursos na função de docente
I	Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica	1 ponto por disciplina ministrada (máximo de 10 pontos)	Declaração de órgão oficial, cópia de contrato ou Carteira de Trabalho
J	Docência na educação básica (função docente)	01 ponto para cada ano de experiência (máximo de 10 pontos)	Declaração de órgão oficial, cópia de contrato ou Carteira de Trabalho

- 8.4 Os comprovantes deverão ser apresentados pelos candidatos classificados no ato da convocação.
- 8.5 A classificação dos bolsistas dar-se-á por ordem decrescente do somatório das notas obtidas, respeitando o limite das cotas disponíveis em cada núcleo e programa.
- 8.6 A formação continuada descrita nos tópicos A e B da tabela não serão cumulativas, sendo pontuado a de maior valor e um único comprovante por titulação.
- 8.7 Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:
- Maior tempo de participação no PIBID.
  - Maior tempo de experiência na educação básica.

- c) Maior tempo de experiência no magistério em cursos de licenciatura.
- d) Maior titulação.
- e) Docente com maior idade.

8.8 Concluído a análise curricular dos candidatos, a comissão central divulgará o resultado preliminar e posteriormente ao prazo de recurso, o resultado final da seleção dos Coordenadores Institucionais, nas páginas da PRE:

<https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/editais-2024>

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1 A interposição de recursos pelos candidatos, até o prazo final constante no cronograma do edital, deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/Jtu9bsgDB8GmXoG27>
- 9.2 Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo não serão apreciados;
- 9.3 Os recursos tempestivos serão apreciados pela Comissão Central do Processo Seletivo;
- 9.4 As decisões dos recursos serão emitidas via e-mail e destinadas ao candidato que requerer o recurso.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 10.1 Os candidatos inscritos no presente processo devem, obrigatoriamente, ter ciência do que dispõe as Portarias Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e suas atualizações, bem como, das atividades que deverão desenvolver conforme o projeto institucional e dos ditames descritos no presente edital.
- 10.2 São atribuições do Coordenador Institucional do PIBID:
  - a) responder pelo PIBID do IFPB perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;
  - b) coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras desta Portaria;
  - c) acompanhar o processo seletivo dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência;
  - d) monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos Coordenadores de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;

- e) receber dos Coordenadores de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e do IFPB ;
- f) reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente no IFPB e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;
- g) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID do IFPB;
- h) repassar aos participantes do Projeto Institucional do IFPB, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;
- i) cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos Coordenadores de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos Coordenadores de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;
- j) monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;
- k) deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;
- l) providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire; manter arquivada no IFPB, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;
- m) elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou do IFPB;
- n) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa no IFPB;
- o) participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID; e
- p) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela

CAPES.

10.3 São atribuições da função de Coordenador de Área de gestão de projetos educacionais,:

- a) apoiar a Coordenação Institucional e ser corresponsável pelo Projeto Institucional;
- b) colaborar na articulação Institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos no Projeto Institucional;
- c) produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;
- d) representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pelo IFPB ou pela CAPES, quando necessário;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID propostas pelo IFPB ou pela CAPES;
- f) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire; e
- g) compartilhar com a gestão do IFPB e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

10.4 É vedado o recebimento de bolsa pelos Coordenadores quando:

- a) as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- b) o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no regulamento do PIBID;
- c) já esteja recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do item 3.9;
- d) for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Capes e do IFPB.

11.2. Cabe ao Conselho Superior do IFPB, homologar os resultados finais dos aprovados pela Comissão Central designada para este fim, em reunião imediatamente subsequente a este ato.

- 11.3. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do candidato, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB por meio de e-mail: cli@ifpb.edu.br
- 11.4. A inscrição para a seleção prevista neste edital implica em aceitação, por parte do docente do IFPB, de todas as atribuições nele descritas, bem como do Regulamento do PIBID (Portarias Capes nº 90/2024). O não cumprimento das atribuições previstas implicará na possível devolução de bolsa ao erário.
- 11.5. A Comissão Central, designada pelo IFPB, será responsável pelo acompanhamento e guarda da documentação relativa à execução do presente edital.

João Pessoa, 06 de outubro de 2024.

**NEILOR CESAR DOS SANTOS**  
**Pró-Reitor de Ensino do IFPB**